



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

DECRETO Nº 26, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

Altera a redação do art. 2º do Decreto n.º 63, de 20 de março de 2017, que “Regulamenta o procedimento necessário para o protesto extrajudicial de certidões de dívida ativa, no âmbito do Município de Itararé, e dá outras providências.”.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica revogado o § 5.º do artigo 2º do Decreto n.º 63, de 20 de março de 2017;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itararé, 08 de março de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração